

## TERMO ADITIVO Nº 72, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

**Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 21/2021**, proveniente do **Pregão Presencial SRP nº 17/2022 – Processo nº 59/2022**, para o fornecimento de gasolina comum. As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL – MÁRCIA ROSSATTO FREDI, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 513.301.130-04, residente e domiciliada à Rua da Produção, nº 96, Centro, em Fortaleza dos Valos/RS e LOUSANE RAVANELLO LIBRELOTTO-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Jerônimo Stefanello, nº 50, Centro, na cidade de FORTALEZA DOS VALOS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.505.954/0001-72, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato, representada pela sua administradora, LOUSANE RAVANELLO LIBRELOTTO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade da sede da empresa, devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços supracitada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 824/2018, convencionam o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Adita-se a Ata de Registro de Preços nº 21/2022, por acordo entre as partes, com a finalidade de redução no preço do item 1 – gasolina comum, cuja composição segue especificada:

Item	Un.	Descrição	Preço Original (R\$)	Reajuste (decrécimo), em %	Valor da redução (em R\$)	Novo valor reajustado (em R\$)
01	L	Gasolina comum	5,67	-9,80%	0,56	5,11

1.2. O reajuste previsto nesta cláusula se dá a título de manutenção de equilíbrio econômico-financeiro, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com previsão legal nos termos da no art. 65, § 6º, da Lei nº 8.666/19933, e do art. 8º do Decreto Municipal nº 824/2018, devidamente solicitado pelo Gerenciador da Ata R.P., mediante comprovação da variação de preço dos produtos, por meio de notas fiscais, que sofreram decréscimo, corroborado pela Assessoria Jurídica, com emissão de parecer Jurídico favorável, conforme documentos em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Tomando-se como base o saldo existente (de acordo com o registro junto ao Sistema de Informatização da Prefeitura) o valor deste ajuste corresponde a uma redução à ordem de **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais).

2.2. Planilha demonstrativa de cálculos para a composição do valor total deste ajuste:

Item	Descrição	Saldo em Litros	Valor do decréscimo (em R\$)	Valor do aditamento (em R\$)
01	Gasolina comum	45.000	0,56	25.200,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo efeitos ao dia 12 de setembro de 2022**, data da comprovação na redução do preço da gasolina, conforme nota fiscais em anexo.

3.2. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.

3.3. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 21 de setembro de 2022.

Município de Fortaleza dos Valos  
Prefeita Municipal – Márcia Rossatto Fredi  
Gerenciador da Ata RP

Lousane Ravello Librelotto - EPP  
Sócia Administradora - Lousane Ravello Librelotto  
Detentor da Ata RP

